

## DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.304, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova a habilitação dos Centros de Atendimento de Urgência aos pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC) para a Macrorregião Triângulo do Norte.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS n° 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;



- a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.984, de 21 de agosto de 2019, que aprova a Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada de Saúde Triângulo do Norte, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 3.235, de 09 de outubro de 2020, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG n° 2.984, de 21 de agosto de 2019, que aprova a Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada de Saúde Triângulo do Norte, no âmbito do Sistema único de Saúde do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;
- a Pactuação CIB Macro Triângulo do Norte nº 283, de 26 de novembro de 2020, que trata da alteração no Plano de Ação Regional de Urgência e Emergência (PAR-RUE) Triângulo do Norte, com a inclusão da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Patrocínio como Centro de Atendimento de Urgência Tipo I aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC);
- a Pactuação CIB Macro Triângulo do Norte nº 246, de 28 de novembro de 2019, que trata da aprovação de cinco Leitos em Centro de Atendimento de Urgência Tipo II no Hospital das Clínicas de Uberlândia;
- o Ofício nº 004/2021, de 08 de janeiro de 2021, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

## **DELIBERA:**

Art. 1° - Fica aprovada a habilitação dos seguintes Centros de Atendimento de Urgência aos pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC) para a Macrorregião Triângulo do Norte, nos termos do Capítulo I, Título VIII, Livro II, do Anexo III, da Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017:



I - Centro de Atendimento de Urgência aos pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC) - Tipo II, com 05 (cinco) leitos para o Hospital de Clínicas de Uberlândia (CNES 2146355) Município de Uberlândia; e

II - Centro de Atendimento de Urgência aos pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC) Tipo I, para o Hospital Santa Casa de Patrocínio (CNES 2209195) Município de Patrocínio.

Art. 2º – O custeio do Centro de Atendimento de Urgência aos pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC) deverá ser feito com recursos de fonte federal, após publicação de Portaria específica do Ministério da Saúde, e repassado diretamente aos Fundos Municipais de Saúde de Patrocínio e Uberlândia.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de janeiro de 2021.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG